

## Relatório de Gestão 2023

### Unidade: Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD/REITORIA/UFC)

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) é a unidade administrativa responsável pela condução dos procedimentos administrativos disciplinares no âmbito da Universidade Federal do Ceará, no caso de infrações funcionais praticadas por servidores, integrando o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal como Unidade Setorial, conforme o [Decreto nº 5.480, de 30/06/2005](#).

Desse modo, apresenta-se como uma unidade de assessoramento ao Reitor, instituída pela [Resolução nº 47/CONSUNI, de 14 de dezembro de 2023](#). Sua atuação está ligada às normas que tratam da matéria disciplinar, quais sejam o [art. 37 da Constituição Federal de 1988](#), a [Lei nº 8.112/1990](#), a [Lei 9.784/1999](#), a [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#), da Controladoria Geral da União, assim como no [Regimento Geral da UFC](#), no Manual da CGU, nos Pareceres e Instruções Normativas da Advocacia Geral da União (AGU), nas Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal e, por fim, em toda a legislação cabível e adequada à matéria disciplinar.

O fluxo dos processos disciplinares obedece ao disposto no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112/1990 e a tramitação é sigilosa, pois somente as partes interessadas e seus respectivos procuradores têm acesso ao andamento e ao curso do processo. Nesse contexto, desde o ano de 2022, o registro dos processos disciplinares que tramitam no SEI UFC é realizado também no [sistema ePAD](#), em razão da obrigatoriedade estabelecida pela [Portaria CGU nº 2.463, de 19 de outubro de 2020](#).

Os principais canais de comunicação da CPPAD com a sociedade e partes interessadas se dão mediante atendimento presencial na própria sala da CPPAD, localizada na Rua Paulino Nogueira, 315, Anexo III, Altos, Bairro

Benfica (ao lado da Reitoria da UFC), pelo telefone de contato 33667872, pela [página da CPPAD](#) e pelo e-mail [cppadgrufc@ufc.br](mailto:cppadgrufc@ufc.br).

Com relação aos canais de serviço ao cidadão, a CPPAD recebe diversas demandas emanadas da Ouvidoria Geral da UFC, notadamente, denúncias de fatos a serem investigados e pedidos de informações sobre as atividades da Comissão. **Qualquer pessoa interessada pode demandar** pela abertura de processo administrativo ou pedido de informação de natureza disciplinar ou administrativa, seja diretamente na CPPAD, na Ouvidoria Geral ou através do site [Fala.BR - Módulo Acesso à Informação](#), desenvolvido pela CGU.

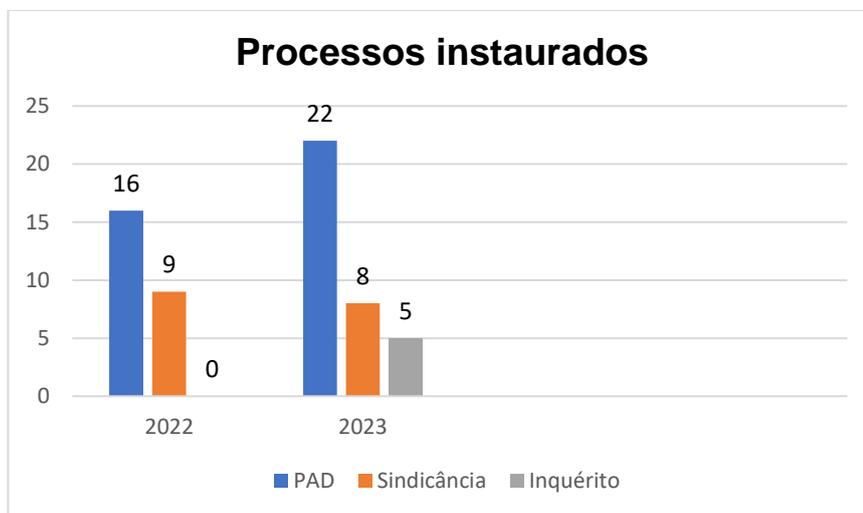
Os fatos e denúncias a serem apurados são oriundos dos diversos setores acadêmicos e administrativos desta universidade, os quais são primeiramente submetidos a um juízo de admissibilidade inicial para um parecer prévio sobre a admissibilidade do caso. Ao serem recebidos na CPPAD, os processos de denúncia têm apuração imediata, com o tratamento específico para cada denúncia. Finalizado o juízo de admissibilidade, a CPPAD poderá arquivar a denúncia, celebrar Termo de Ajustamento de Conduta com o servidor ou recomendar a abertura de processo administrativo disciplinar. Neste último caso, remeterá o processo ao reitor para decisão final.

As [portarias relativas às atividades da CPPAD](#) estão disponibilizadas na página da Universidade, classificadas por ano, bem como no Boletim Interno do Sistema SEI UFC.

Finalizados os trabalhos da comissão responsável, com a emissão do Relatório Final, é realizado o encaminhamento ao Reitor para julgamento, o qual devolve os autos julgados à CPPAD para adoção das medidas necessárias e comunicação às partes interessadas.

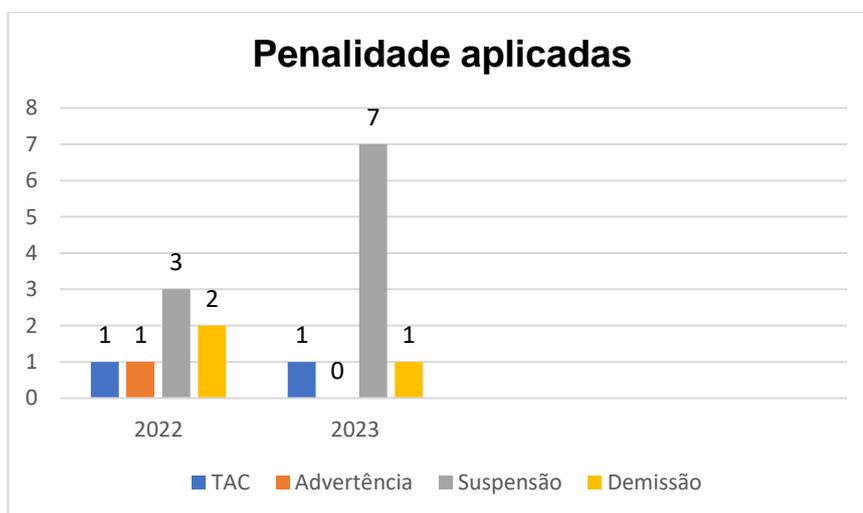
É relevante destacar que, por disposição expressa do art. 7º, §3º, da [Lei de Acesso à Informação](#), somente após o julgamento da demanda disciplinar, o acesso às informações constantes dos autos poderá ser permitido a terceiros.

Por fim, a CPPAD também é responsável pela emissão de declarações de "nada consta" aos servidores da Universidade, para fins de aposentadoria, redistribuição, licenças e outras finalidades.



Fonte: CPPAD/UFC.

Quanto aos dados do ano de 2023, foram instaurados 35 procedimentos disciplinares, dentre os quais, 22 processos administrativos disciplinares, 08 sindicâncias e 05 comissões de inquérito contra discentes.



Fonte: CPPAD/UFC.

Foram julgados 12 processos, referentes ao ano de 2023 e anos anteriores, com aplicação de 01 (uma) demissão, 07 (sete) suspensões das

atividades laborais do servidor e celebração de 01 (um) Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

**Fortaleza, 06 de setembro de 2024.**

**A primeira versão deste documento foi publicada em 1º de abril de 2024. A segunda versão foi publicada em 6 de setembro de 2024 devido a alterações textuais e não financeiras realizadas no Relatório de Gestão 2023 e detalhadas na página Transparência e Prestação de Contas. Disponível no processo SEI 23067.053566/2023-60.**